



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 – Centro - Urupês-SP - CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Quantidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO 130KG	R\$ 2.795,00	R\$ 2.2795,00
2	4	MACAS HOSPITAR DE OBESO	R\$ 2.140,60	R\$ 8.562,40
3	6	ESCADAS DE 2 DEGRAUS	R\$ 189,20	R\$ 1.135,20
4	1	AUTOCLAVE 21LTS	R\$ 10.469,38	R\$ 10.469,38
5	1	SELADORA DE AUTOCLAVE 21LTS	R\$ 935,33	R\$ 935,33
6	1	GELADEIRA PARA ESTOQUE DE VACINA 140LTS	R\$ 2.871,00	R\$ 2.871,00
7	1	GELADEIRA USO DIÁRIO DE VACINA 140LTS	R\$ 2.871,00	R\$ 2.871,00
8	1	DIVA PEDIÁTRICO	R\$ 767,80	R\$ 767,80
9	4	TERMÔMETROS GELADEIRA	R\$ 230,78	R\$ 923,12
10	1	TERMÔMETRO AMBIENTE	R\$ 235,18	R\$ 235,18
11	2	SUPORTES SORO	R\$ 297,00	R\$ 594,00
12	1	MACA GINECOLÓGICA	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
13	1	FOCO GINECOLÓGICO	R\$ 638,82	R\$638,82



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 – Centro - Urupês-SP - CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

14	1	SONAR BATIMENTOS CARDÍACOS	R\$ 609,40	R\$ 609,40
15	1	GELADEIRA PARA ARMAZENAR VACINA 240LTS	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00
16	1	REFRIGERADOR PARA USO DIÁRIO DE VACINAS 245LTS	R\$ 4.399,00	R\$ 4.399,00
17	2	KITS ESTANTE GAVETEIRO COM 54 GAVETAS Nº5 PRETOS	R\$ 1.705,00	R\$ 3.410,00
18	2	KITS ESTANTE GAVETEIRO COM 28 GAVETAS Nº7 PRETOS	R\$ 1.883,20	R\$ 3.766,40
19	1	CADEIRA COM BRAÇADEIRA PARA INJETÁVEL	R\$ 1.278,00	R\$ 1.278,00
TOTAL				R\$ 51.871,03

1.2. Os materiais permanentes objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato ou recebimento de autorização para execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação necessária visando atender demanda da Diretoria Municipal de Saúde, para manutenção dos serviços prestados a população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de material permanente a ser adquirido mediante dispensa de licitação.

3.2. A aquisição não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação indicam que os Equipamentos Hospitalares sejam entregues por empresa do ramo específico (observado o CNAE).

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, conforme especificações



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 – Centro - Urupês-SP - CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, o fornecimento efetuado, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega os equipamentos hospitalares pela empresa vencedora da licitação, deverá ser de até **15 (quinze)** dias a contar da data de assinatura do contrato ou autorização para execução.

5.2. A Empresa vencedora deverá entrar em contato com o Departamento de Saúde, das 7h00m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, para agendamento e orientações sobre os Locais de Entrega dos Equipamentos Hospitalares.

5.3. Os Equipamentos Hospitalares deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega da nota fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e fiscal do contrato, sendo designada para tanto a Chefe de Seção, Sra. Leila Maria Cirelli Zuanon, RG nº 45.384.106-2, CPF nº 405.060.128-16.

6.5. A fiscal/Gestora do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 – Centro - Urupês-SP - CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias a contar da efetiva finalização dos serviços, depois de atestada por este departamento, devendo ser emitida, na mesma data, Nota Fiscal pela empresa contratada.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 – Centro - Urupês-SP - CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado é de **R\$ 51.871,03 (Cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e um reais e três centavos)**, conforme menor valor obtidos em orçamentos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pelas dotações em anexo.

10.1.2. Observado que deve ser utilizada para os materiais de consumo descritos nos itens 9 e 10 deste Termo de Referência a dotação de ficha número 104. Portanto, deve a empresa contratada emitir nota fiscal em separado para os referidos itens.

Urupês, 28 de junho de 2024.

Leila Maria Cirelli Zuanon

Chefe de Seção